

Lei N° 941/99

Dispõe sobre nova alíquota para
0155/AN para a atividade de jo-
gos eletrônicos e congêneres.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Ge-
rais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipi-
pal aprova e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome,
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota do Imposto sobre serviços atinen-
te ao código 08.27 do anexo I, grupo VIII relativo a jogos
eletrônicos e outras atividades congêneres passa a ser
de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 22 de dezembro de 1999.

Dr. Agnécio de Oliveira
Prefeito Municipal